



# SUMÁRIO

- Notificação - MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA



### Outros



### Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

Aracatu – Bahia, 09 de outubro de 2018

À

**MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA**

CNPJ 96.827.563/0001-27

### 2ª NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aracatu, por meio da Comissão Permanente de Licitação, vem requisitar que a empresa **MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ 96.827.563/0001-27 regularize a entrega dos produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A Secretaria Municipal de Saúde relatou que o pedido realizado no dia 24 de setembro de 2018 faltou os seguintes produtos:

DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
Penicilina Benzatina 1.200.000UI	100 ampolas	TEUTO	R\$ 9,80	R\$ 980,00
Aminofilina 24mg/ml c/5ml INJ	100 ampolas	HIPOLABOR	R\$ 0,85	R\$ 85,00
Buscopan Composto INJ	300 ampolas	TEUTO	R\$ 1,50	R\$ 450,00
Buscopan Simples 20mg/ml INJ	100 ampolas	TEUTO	R\$ 1,20	R\$ 120,00
Cefalotina 1g INJ	200 ampolas	ABL	R\$ 1,88	R\$ 376,00
Ceftriaxona 1g INJ	200 ampolas	TEUTO	R\$ 1,80	R\$ 360,00
Midazolam 5mg/ml	100 ampolas	HIPOLABOR	R\$ 1,51	R\$ 151,00

Conforme relata a Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preço 001/2018 que relata o prazo de entrega:

7.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).



### Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

Salientamos que o não cumprimento desses prazo de entrega a empresa está passível das penalidades e multas conforme a Cláusula Décima da mesma Ata.

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.



### Prefeitura Municipal de Aracatu

Telefone (77) 3446-2160 | Fax (77) 3446-8500

CNPJ: 14.105.712/0001-80

Rua Libério Alves Maia, 37 – Centro

CEP: 46.130-000

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Mediante ao relato acima descrito, requisitamos que a empresa **MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA** resolva no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a entrega dos itens acima descrito, sob pena de aplicação das sanções constantes no Art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

Weslei Peixoto Santos  
Presidente da Comissão de Licitação